

O SINCODIV/MG – SINDICATO DOS CONCESSIONÁRIOS E DISTRIBUIDORES DE VEÍCULOS DE MINAS GERAIS e o SINDCON/MG – SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ADMINISTRADORAS DE CONSÓRCIOS, VENDEDORES DE CONSÓRCIOS, EMPREGADOS E VENDEDORES EM CONCESSIONÁRIAS DE VEÍCULOS, DISTRIBUIDORAS DE VEÍCULOS E CONGÊNERES NO ESTADO DE MINAS GERAIS, regularmente representados, por seus presidentes, pelo presente instrumento resolvem ajustar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO à Convenção Coletiva de Trabalho 2012/2013 que se encontra vigente, para os seguintes efeitos:

(...)”

“CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - HORAS PONTE

Durante a vigência desta convenção, as empresas poderão ajustar, diretamente com seus empregados, sistemas de compensação de jornadas com a finalidade de suprimir trabalho em dias intercalados entre feriados, dias santos e repousos, sendo que a jornada suprimida será recuperada mediante prestação de serviços em outros dias, na forma que vier a ser pactuada pelas partes.

Parágrafo Único –

Fica pactuado que nos dias 24 de dezembro de 2012 (segunda-feira) e 31 de dezembro de 2012 (segunda-feira), não haverá labor dos trabalhadores abrangidos por esta Convenção Coletiva do Trabalho.

(...)”

Fica o SINCODIV/MG, entidade patronal, responsável pela divulgação deste PRIMEIRO TERMO ADITIVO da Convenção Coletiva de Trabalho a todas as concessionárias de veículos do Estado de Minas Gerais, para seu devido cumprimento.

Por estarem assim ajustados, lavra-se o presente termo em 03 (três) vias de igual forma e teor, para que produza seus legais efeitos, aplicando-se a todas as Concessionárias e Distribuidoras de Veículos de Minas Gerais.

Belo Horizonte, 13 de novembro de 2012.

SINCODIV/MG
Sindicato dos Concessionários e Distribuidores de Veículos de Minas Gerais

MAURO PINTO DE MORAES FILHO
PRESIDENTE

SINDCON/MG
Sindicato dos Empregados em Administradoras de Consórcios e Vendedores de Consórcios, Empregados e Vendedores em Concessionárias, Distribuidoras de Veículos e Congêneres no Estado de Minas Gerais.

GERSON ANTÔNIO FERNADES
PRESIDENTE